



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 – Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr -CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 013/2004

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Sabáudia, para a Legislatura (2005/2008), ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

ART. 2º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo anterior ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.

ART. 3º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

ART. 4º - Nos períodos de recesso, o vereador fará jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia aos 31 dias do mês de agosto de 2004.


ILSON MENDES
Prefeito